

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SEMED

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Verificou-se a necessidade de contratação de serviços complementares, tais como pintura facial, oficina de escultura de balões, distribuição de pipoca, picolé, algodão-doce e cachorro-quente, assim como também, serviços com personagens infantis e serviço de animação com personagens diversos.

Item	Nome do produto/serviço	Und Medida	Quant.
1.	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA tipo TRAMPOLIM , Inflável multicolorido, com formato atraente e divertido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: 4.27m de diâmetro, mais rede de proteção e escada. Descrição: estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "u" lona de salto extraforte com proteção uv, muito resistente e sem emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. Para uso interno e externo, porta de entrada / saída com zíper e travas de segurança externas. Dimensões: altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60cm. Capacidade: até 120 kg. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
2.	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ com PISCINA DE BOLINHAS , Inflável multicolorido, com formato de CASTELO. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Tobogã com piscina de bolinhas inflável multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, no formato de castelo com escorregador com piscina de no mínimo 1000 (mil) bolinha, acompanhado de motor para inflar e saco para transporte, com peso máximo suportado de 120 kg, recomendado a partir de 4 anos de idade até 10 anos. Dimensão total do inflável - (cxlxa) 5m x 2,5m x 2,35m dimensão da entrada do brinquedo: (lxa) 0,35cm x 0,80cm comprimento da piscina de bolinhas: 2,25m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
3.	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários.	HORAS	20

	Especificações: Tobogã infantil/inflável Encerrado Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.		
4.	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Piscina de bolinha inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Com motor. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com altura de 2m, largura de 2,30m e comprimento de 2,30m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
5.	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
6.	LOCAÇÃO DE PULA PULA TEMÁTICO , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo pula temático em formato de leão. Super. Colorido, com cores vibrantes, chamando muito a atenção das crianças, acompanhado de motor para inflar e saco para transporte, com peso máximo suportado de 60kg. Idade recomenda a partir de 3 anos a até 8 anos. Dimensões aproximadas do produto 2m de comprimento, 2m largura e 2,30m altura. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
7.	LOCAÇÃO DE PULA PULA , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo - Pula - pula infantil/inflável. Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40m x 2.70m x 1.90m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	20
8.	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - Inflável multicolorido, com formato atraente e divertido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de		

	segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários, peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	04
9.	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO - Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços de locação com monitor incluso, suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	04
10.	LOCAÇÃO DE KID PLAY , Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para as crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança aos usuários. Especificações: Brinquedo - Pula - pula infantil/inflável, cama elástica, piscina de bolinhas área de play dentre outros. Brinquedo com cerca de 10mt comprimentos. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	04
11.	SERVIÇOS DE ESCULTURAS EM BALÕES - -Esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para CONFECÇÕES de bichinhos e modelagens diversas. Atender uma média de 150 (cento e cinqüenta) crianças. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas. Prestação dos serviços durante o período de 04 horas.	HORAS	08
12.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE /Carro de sorvete com mão de obra e insumos incluso, serviço com 1500 (mil e quinhentas) unidades com sabores variados. Em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Unidade	1500
13.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PICOLE /Carro de Picolé com mão de obra e insumos incluso, serviço com 1500 (mil e quinhentas) unidades com sabores variados. Em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Unidade	1500
14.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA -/Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso. serviço com 1500 (mil e quinhentas) unidades em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Unidade	1500
15.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODAO DOCE - com mão de obra e insumos inclusos. serviço com 1500 (mil e quinhentas) unidades em caráter profissional, a fim de atender a um grande número de pessoas.	Unidade	1500

1.3. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação e Desportos do Município de Portalegre/RN tem como objetivo promover ações educativas e recreativas que fomentem o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino, além de proporcionar momentos de integração entre escola, família e comunidade. Nesse contexto, a realização de eventos e atividades lúdicas com brinquedos recreativos infláveis e serviços complementares, como pintura facial, escultura de balões, animação com personagens e distribuição de alimentos, se apresenta como uma importante estratégia para alcançar esses objetivos.

Essas atividades são fundamentais em campanhas educativas, datas comemorativas e eventos recreativos promovidos pelo município, contribuindo para fortalecer o vínculo entre os alunos e suas famílias, melhorar o engajamento da comunidade escolar e promover o bem-estar físico e emocional das crianças.

Dessa forma, a contratação de empresa(s) especializada(s) é indispensável para a realização de eventos de qualidade, que priorizem a segurança e ofereçam experiências enriquecedoras para os participantes. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração pública em garantir ações que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes e reforcem a conexão entre a escola e a comunidade, consolidando o papel da educação como um agente transformador e inclusivo.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Essa contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, o que permitirá ao Município solicitar os serviços conforme a demanda, pois pelas características dos bens, há a necessidade de contratações frequentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na locação de brinquedos recreativos e serviços complementares considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo desde o planejamento e uso até a desmontagem e descarte responsável de resíduos gerados. Essa abordagem busca atender às necessidades recreativas e pedagógicas da Secretaria de Educação, garantindo segurança, qualidade e sustentabilidade em todas as etapas do processo.

4.2. No que diz respeito à **especificação do produto**, os brinquedos recreativos, como infláveis, devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15859:2010, assegurando a segurança das crianças e a qualidade dos materiais utilizados. Devem ser fabricados com materiais resistentes, reutilizáveis e de baixa toxicidade, além de apresentar boa durabilidade para suportar o uso intensivo em eventos. Os serviços complementares, como pintura facial, escultura de balões e distribuição de alimentos (pipoca, algodão doce e outros), devem utilizar insumos de qualidade e preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, minimizando o impacto ambiental. A solução prevê, ainda, que a montagem e desmontagem dos brinquedos sejam realizadas por profissionais capacitados, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança dos participantes.

4.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a contratação elimina a necessidade de aquisição e armazenamento de equipamentos pelo município, uma vez que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, assistência técnica e desmontagem de todos os materiais. Após o uso, a empresa deverá realizar a coleta e o descarte adequado de resíduos, como embalagens e itens descartáveis, promovendo práticas de gestão ambiental.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

5.1. As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

5.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Todos os itens de equipamento eletrônico deverão ser com voltagem 220, exceto os produtos cuja fabricação só é realizada com voltagem 110.

5.1.3. Os produtos/serviços ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial.

5.1.4. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.1.5. O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem, teste e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

5.1.6. A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

5.1.7. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

6.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços/licitados;

6.2. Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de alimentação e entrega;

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as taxas inerentes aos produtos/serviços;

6.5. Os produtos/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no máximo 04 (quatro) horas de atividades efetivas.

7.2. A utilização das diárias será programada de acordo com as demandas apresentadas previamente pela contratante, podendo ser alternadas a qualquer dia e horários da semana.

7.3. A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da contratada fora do período das 04h de diárias.

7.4. A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada, cabendo apenas à secretaria demandante liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa contratada, se for o caso.

7.6. No caso da locação de brinquedos, deverá contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

7.7. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

7.8. No caso da locação dos carros de pipoca, algodão doce, picolé e sorvete, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro.

No caso da locação dos carros de pipoca, deverá ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 300 (trezentas) unidades por evento.

7.9. Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO.

7.10. Todos os envolvidos da Contratada para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

7.11. Nos serviços de alimentação (pipoca, picolé, algodão doce e sorvete) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.

7.12. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

7.13. O carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentos) unidades de algodão doce por evento no padrão mínimo de 10 centímetro de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

7.14. O carrinho de picolé deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentos) unidades de picolé por evento no padrão com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, sabores diversos, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto.

7.15. No caso do carro de sorvete, este deverá ser fabricado na hora e servido em embalagem plástica atóxica para a alimentação deverá ser resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato e estrutura do sorvete. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característica do produto em excelente estado de conservação, para servir até 300 (trezentos) unidades por evento.

7.16. É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Para assegurar que a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis atenda às necessidades operacionais e às diretrizes de sustentabilidade da administração pública, a contratação deverá obedecer a requisitos técnicos e critérios de qualidade que garantam a escolha da solução mais adequada. Estes critérios foram desenvolvidos conforme as regulamentações vigentes e as melhores práticas para promover a eficiência e a responsabilidade ambiental.

Critérios de Sustentabilidade

8.1.2. A contratação de uma empresa especializada em pacotes completos de recreação pode gerar diferentes impactos ambientais, sendo necessário considerá-los para garantir uma execução responsável. Entre os impactos negativos, destaca-se a geração de resíduos sólidos, como embalagens, descartáveis e balões, que podem poluir o solo e os cursos d'água caso não sejam descartados corretamente. Além disso, o consumo de energia elétrica, especialmente para brinquedos infláveis, e o uso de água para limpeza de equipamentos podem representar desperdício de recursos naturais. O transporte de materiais e equipamentos contribui para a emissão de gases de efeito estufa, enquanto a poluição sonora gerada por atividades recreativas pode impactar a fauna em áreas abertas.

8.1.3. Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas. A gestão de resíduos, por meio de coleta seletiva e uso de materiais biodegradáveis, é essencial para reduzir a poluição. O consumo de recursos pode ser minimizado com equipamentos eficientes em termos de energia e uso racional de água. Priorizar fornecedores locais ajuda a diminuir emissões de transporte e estimula práticas mais sustentáveis. A inclusão de ações educativas no evento, como oficinas de reciclagem e conscientização ambiental, pode promover mudanças de comportamento na comunidade. Assim, com planejamento e práticas sustentáveis, é possível minimizar os impactos negativos, garantindo que os benefícios sociais e ambientais superem as adversidades.

8.1.4. Para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, a contratação de empresa especializada em pacotes completos de atividades para o Município de Portalegre/RN deverá atender aos seguintes requisitos:

Experiência e Capacitação Técnica: A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de eventos recreativos, com histórico de execução de atividades semelhantes, preferencialmente em municípios de porte semelhante. A empresa deve contar com profissionais treinados e habilitados para operar os brinquedos recreativos infláveis e executar atividades complementares, como pintura facial, escultura de balões e distribuição de alimentos;

Conformidade com Normas de Segurança: Todos os brinquedos infláveis e equipamentos usados devem estar em conformidade com as normas de segurança determinadas pela ABNT - NBR 15859:2010, que regula a segurança e a utilização de brinquedos infláveis. A empresa deverá fornecer documentação comprobatória da certificação dos equipamentos e garantir que todo o material utilizado seja devidamente funcional e seguro para uso pelas crianças;

Disponibilidade de Materiais e Equipamentos: A empresa deverá fornecer, transportar, montar, operar e desmontar todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades, incluindo brinquedos

infláveis, materiais para pintura facial, equipamentos para escultura de balões e utensílios para a distribuição de pipoca, algodão doce, picolé e outros alimentos. Todos os materiais devem ser de boa qualidade, protegidos para o público-alvo e estar em perfeito estado de conservação;

Capacidade de Atendimento Personalizado: A empresa deverá ser capaz de personalizar os pacotes de oferta de acordo com as necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o público-alvo, o espaço disponível e o objetivo da atividade. A flexibilidade na adaptação dos serviços é essencial para garantir o sucesso de diferentes tipos de eventos, sejam eles comemorativos, educativos ou recreativos;

Atenção à Logística e Prazos: A empresa deve garantir a pontualidade na entrega dos serviços, com cronograma previamente acordado para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o cumprimento dos cronogramas das atividades. Além disso, a empresa será responsável por toda a logística envolvida, incluindo transporte, montagem, assistência durante o evento e a desmontagem ao final;

Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: Se houver oferta de alimentos durante o evento (como pipoca, algodão doce, picolé, entre outros), a empresa deverá garantir que todos os itens estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, assegurando a saúde e o bem-estar dos participantes;

Seguro e Responsabilidade Civil: A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados a terceiros durante a realização dos eventos, garantindo a proteção dos participantes e do município.

Preços e Condições de Pagamento: Os preços cobrados pela empresa serão compatíveis com o mercado, garantindo uma boa relação custo-benefício para o município. As condições de pagamento devem ser claras, com prazos e formas de quitação previamente definidas no contrato.

Ao seguir esses requisitos, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN assegura que a contratação pretendida seja realizada com transparência, eficiência e dentro dos marcos legais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível.

8.2. **Indicação de marcas ou modelos de produtos utilizados na execução dos serviços:**

8.2.1. De acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas ou modelos específicos de produtos utilizados na execução de serviços públicos deve ser restrita e devidamente justificada, visando garantir a impessoalidade, ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores.

A indicação de marcas específicas é permitida somente em situações onde características técnicas, de desempenho ou qualidade, ou ainda necessidades técnicas comprovadas, exigem a utilização de determinada marca para garantir o atendimento adequado do objeto contratado. No caso da locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, não se identifica a necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos, pois os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência são suficientes para garantir a qualidade do serviço, permitindo que a empresa contratada escolha equipamentos que melhor se adequem a essas especificações, sem imposição de marcas.

8.3. **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

8.3.1. Não haverá vedação de marca/produto.

8.4. **Subcontratação**

8.4.1. Não será admitida a subcontratação desse objeto.

8.5. **Garantia da contratação**

8.5.1. Não haverá exigência de garantia dessa contratação.

8.6. **Vistoria**

8.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução:

9.1. A prestação do serviço será iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço, lavrada pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento necessário à sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoavelmente fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.
- 9.3. A Secretaria solicitante determinará através de Ordem de Serviço, o dia, horário e local da realização de cada evento onde deverão ser instalados os brinquedos (montagem e desmontagem), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a proponente vencedor considerar como diária apenas o dia efetivo do evento.
- 9.4. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, sendo que a empresa vencedora deverá observar as seguintes condições:
- O gerenciamento das ações caberá à Secretaria solicitante;
 - A execução dos serviços será programada pelos gestores da Ata de Registro, através de fichas de encaminhamento contendo informações dos serviços a serem executados, dentro do Município.
 - A contratada terá que encaminhar à Secretaria solicitante o relatório pormenorizado de atendimento realizado, juntamente com a Nota Fiscal, quando executados os serviços.
 - Nos relatórios deverão constar os nomes dos monitores, números de horas de serviço prestado, bem como a quantidade de brinquedos solicitados de forma que se permita a fácil verificação dos serviços de forma individual
- 9.5. A proponente vencedora deverá retirar os brinquedos do local da realização do evento, imediatamente, após o término do mesmo.
- 9.6. Todos os brinquedos deverão ser acompanhados de monitor identificado com uniforme da empresa e crachá.
- Para pintura facial deverá ter no mínimo um monitor com caixa de material próprio e tintas especiais para pintura fácil para atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças;
 - Para oficina de escultura de balões deverá ter no mínimo um monitor com material próprio para atender uma média de 150 (cento e cinquenta) crianças.
- 9.7. A proponente vencedora deverá fornecer todos os brinquedos que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, equipamentos, monitores (conforme quantidade solicitada pela secretaria) e em eventual necessidade um técnico, necessários para a execução dos serviços.
- 9.8. Na constatação de que os brinquedos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos de imediato.
- 9.9. A proponente vencedora terá direito tão somente aos valores pactuados, não podendo exigir repasses de valores referentes a quaisquer outros procedimentos.
- 9.10. A entrega deverá ser efetuada com transporte especializado, alvarás e licenças de acordo com a legislação brasileira, estadia e alimentação dos funcionários, monte, desmonte das estruturas, são obrigações da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- 9.11. O transporte dos brinquedos até o local de realização do evento, bem como a mão de obra para instalação, montagem e desmontagem será por conta da proponente vencedora.
- 9.12. O monitor deverá estar trajado adequadamente, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade adequadas de intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo ao brinquedo e crianças.
- 9.13. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários e estarem montados com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para os inícios dos eventos. Os monitores exigidos em cada brinquedo deverão ser, treinados para trabalhar com crianças e estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início dos eventos. E estar bem apresentável.
- 9.14. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todas as despesas, incluindo transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem e impostos taxas e outras decorrentes da entrega dos produtos.
- 9.15. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 9.16. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.17. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.19. **Do prazo** - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.20. A fiscalização e **aceitação do objeto/serviço** serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso da Secretaria Solicitante, através de servidores da Unidade

Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos/serviços serão recebidos/executados depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos.

9.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.22. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Deste modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do serviço.

9.23. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.24. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.25. A CONTRATADA - deverá manter o atendimento, das **08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira**, e de **08h:00min a 12h:00min aos sábados**, com funcionário(s) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

9.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.27. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produto e ou o serviço a qualquer tipo de inconformidade.

9.28. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária Municipal de Educação e Desportos – SEMED por e-mail: **smedportalegre@gmail.com**, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a prestação do serviço ou do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.29. Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

9.30. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão.

9.31. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.

9.32. Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.33. Não haverá garantia do serviço.

10. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA:

10.1. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;

10.2. A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

10.3. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;

10.4. A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

12.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

12.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 14.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 14.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 14.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 14.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10,00%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20,00% a 30,00% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15,00% a 25,00% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10,00% a 20,00% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5,00% a 15,00% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5,00% a 15,00% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. Conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, opta-se pela **dispensa de licitação em razão do valor** para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis. Esse critério de seleção é justificado pelo fato de que o valor estimado para as contratações pontuais se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa, garantindo uma seleção ágil e adequada às necessidades emergentes da secretaria, sem comprometer a eficiência e economicidade dos recursos públicos.

Critério de Julgamento

Para assegurar a melhor contratação, será adotado o critério de menor preço global para os serviços descritos, conforme detalhado no Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade exigidos. O julgamento pelo menor preço global, em processos de dispensa de licitação, permite que a administração alcance economicidade, assegurando que a proposta selecionada seja a mais vantajosa em termos financeiros e em conformidade com as especificações de qualidade e desempenho dos serviços necessários para eventos.

II – Exigências de habilitação

16.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.2.1. SICAF;

16.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2.4. CAFIP/Portalegre-RN (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

16.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 16.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 16.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 16.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

- 16.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Habilitação técnica:

- 16.19. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 16.20. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso próprio: Manutenção de Escolas do Ensino Fundamental; Manutenção das Atividades da Educação Infantil, consignado no Orçamento Geral do Município.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 29 de novembro de 2024.

Maria das Graças de Oliveira

Secretária Municipal

Matrícula n.º 330 – 1

Responsável pela Demanda